



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____

Fica suprimido o artigo 2º, §3º, inciso VI do Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2022 – Dispõe sobre o funcionamento do Programa de Descentralização de Recursos e dá outras providências, cuja redação segue abaixo transcrita:

Art. 2º O Proder consiste na transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras das instituições escolares mencionadas no Art. 1º, e destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

[...]

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos do Proder em:

VI – realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construção, ampliação e reforma do prédio.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que a disposição contida no artigo 2º, §3º, inciso VI, é **contrária** a previsão contida no artigo 2º, §1º, alínea “b”, que dispõe sobre as reformas e obras de pequeno porte consistente em manutenção, construção, reforma e adaptação de banheiros, salas, refeitórios, pátio e cozinha, sendo, portanto, permitida a modalidade construção, ampliação e reforma com verbas do PRODER.

Previsão semelhante encontra amparo no artigo 2º, II que autoriza a realização de obras de pequeno porte.

Aracruz, 28 de março de 2022.

Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL